ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.045/2020
15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas emergenciais no âmbito tributário de acordo com o Decreto 025/2020, em face á pandemia do novo coronavírus – covid-19, diante do estado de emergência decretado pelo Município de Porto da Folha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e no Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resolução correspondentes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto da Folha;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo evitar o agravamento da crise no setor econômico e produtivo, alguns deles decorrente das medidas necessárias para restrições de várias atividades econômicas;

CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de várias atividades do setor econômico, causando assim uma queda brusca no volume de negócios no mercado local;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de, na medida e na forma de suas atribuições e possibilidades, buscar mecanismos que protejam a atividade econômica e os empregos de seus munícipes. E em sendo assim, visando mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 no nosso município, zelar pelos cidadãos e por aqueles que empreendem em nossa cidade, a

ainda sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços públicos e a proteção do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 30 dias, as medidas emergenciais no âmbito tributário, contidas no Decreto 025/2020, datado em 15 de abril de 2020. em face a pandemia do novo coronavírus – covid-19, diante do estado de emergência decretado pelo Município de Porto da Folha,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos durante o período de 16 de julho a 15 agosto de 2020.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO